



**TERMO DE ADITAMENTO Nº 21/SUB/PR/2021**

**TERMO DE CONTRATO Nº 25/SUB/PR/2018**

**PAE nº 6049.2018/0000784-5**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM VEÍCULOS, INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DE QUILOMETRAGEM LIVRE, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, EQUIPADOS COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DE GPS, APARELHOS CELULARES CORPORATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PELA SUBPREFEITURA PERUS E CONSELHOS TUTELARES PERUS E ANHANGUERA, POR 12 (DOZE) MESES COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO NA FORMA DA LEI.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SUBPREFEITURA PERUS**

**CONTRATADA: L15 TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP**

**OBJETO DO ADITAMENTO: RENEGOCIAÇÃO CONTRATUAL – DM 60.041/2020**

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (07/05/2021), a **PMSP/SUBPREFEITURA PERUS**, inscrita no CNPJ nº 05.539.998/0001-10, situada à Rua Ylídio Figueiredo nº 349, Vila Perus, Perus, São Paulo, SP, neste ato, representada pela Subprefeita de Perus, Sra. LUCIANA TORRALLES FERREIRA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **L15 TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.827.645/0001-04, com sede na Rua Chica Luiza, 1071 – Vilas Homero – Jaraguá – São Paulo/SP – CEP: 05184-180, e-mail: [115@l15transportes.com.br](mailto:115@l15transportes.com.br) – Telefone: 3945.1701, neste ato por seu representante legal, conforme documentos comprobatórios nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para o fim especial de assinarem o presente Termo de Aditamento, consoante autorização exarada no link SEI nº 043697736 e na conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DA RENEGOCIAÇÃO CONTRATUAL**

1.1. A cláusula 4.4. do referido Termo de Contrato, passa a vigorar, a partir deste, com a seguinte redação:

4.4. Nos termos da Portaria SF 389/2017, que dispõe sobre instruções para cumprimento excepcional do artigo 7º do Decreto Municipal nº 57.580, de 19/01/2017, fica adotado como índice de reajuste de preços o Índice de Preços ao Consumidor IPC – apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE (IPC/FIPE), com possibilidade de utilização do CMN - centro da meta de inflação fixada pelo Conselho

Monetário Nacional - CMN, nos moldes do Decreto citado, se comprovada a sua vantajosidade econômica por ocasião da efetiva aplicação, de forma a garantir o menor custo para a Administração.

E do que ficou convencionado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato em epígrafe, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas assinado.



**LUCIANA TORRALLES FERREIRA**

**SUBPREFEITA DE PERUS  
SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA  
CONTRATANTE**



**LEVI ROBERTO DOS SANTOS**

**CPF Nº 260.225.268-92**

**DIRETOR  
CONTRATADA**